



**Ata da Reunião Extraordinária da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no  
dia vinte de junho de dois mil e catorze.**

----- Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e cinquenta e três minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Liliana Freitas Fareleira Rebelo e Lina Maria Caetano dos Santos Eiras, ambas, Assistentes Técnicas desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião extraordinária.

-----**Antes da Ordem do Dia**-----

----- Sr. Vice- Presidente Dr. António Alberto Raposo Morgado, entregou um requerimento para informar que vai estar um período de férias entre os dias 30 de junho de 2014 e o dia 18 de julho de 2014.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião extraordinária, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

----- O Sr. Presidente começou a reunião extraordinária, com um único ponto da ordem de dia, a apreciação e aprovação do Plano de Dissolução da empresa municipal.-----

----- Iniciou o Sr. Presidente, dizendo que, em cumprimento da lei vigente aprovada pelo atual Governo (Lei 50/2012, de 31 de agosto), nomeadamente, o disposto no seu artigo 62º, que determina a dissolução das empresas municipais, no prazo de seis meses, caso não cumpram determinados requisitos ali elencados, veio o Conselho de Administração apresentar a presente proposta para apreciação em reunião de Câmara.-----

----- Referiu que o atual executivo não tem qualquer intenção em despedir quem quer que seja ou tomar esta posição já que se trata de uma lei que determina estes requisitos, vendo-se, por isso, forçado a cumprir a lei. Disse que este problema já se arrastava, pois o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, já se vira a braços e responsável com a situação podendo ter

tomado uma posição em tempo útil de acordo com o que estava estipulado na lei. Não se tendo feito nada, atempadamente, o problema transitou para o atual executivo. -----

-----O Sr. Presidente referenciou que o atual executivo se esforçou para evitar a dissolução, mas tal situação não foi possível. Diligenciou-se junto da Associação Nacional dos Municípios Portugueses e da CCRDC, para obter um esclarecimento. Fez-se também uma contratação junto de um especialista em direito administrativo, e existe um parecer de um ROC, que, depois de analisar as contas também achou que não era possível a manutenção da Empresa Municipal. Com este conjunto de argumentos, que estão elencados no plano de dissolução, o atual executivo não teve alternativa se não tomar esta posição. -----

-----Referiu o Sr. Presidente, que o anterior executivo não cumpriu com a aprovação de contas em 2012 (dois mil e doze), tendo estas sido aprovadas apenas em março de 2014 (dois mil e catorze). Estando posta em causa o não cumprimento dos requisitos necessários para a manutenção desta Empresa Municipal, apesar de todos os esforços para o efeito e para salvaguarda dos interesses dos seus funcionários e das atividades que iam sendo exercidas através da mesma. -----

-----O Sr. Presidente referiu que ainda hoje sairá um ofício para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda para solicitar colaboração na resolução deste problema gravíssimo e que a todos provocava um grande constrangimento. -----

-----Disse ainda o Sr. Presidente que se vai providenciar auxílio, nomeadamente, de psicólogos para o acompanhamento desta situação, concretamente à autoestima e motivação dos funcionários.-----

-----O Sr. Presidente referenciou que o Plano de Dissolução tem três aspetos a considerar, o primeiro, a análise e aprovação da dissolução/liquidação da Empresa Municipal, o segundo, a internalização dos serviços para o Município e o terceiro e último aspeto, a não internalização de funcionários.-----

-----Apesar do constrangimento do executivo, causado por esta situação delicada, e tendo plena consciência que é um grande problema que se irá criar na nossa sociedade, o Sr. Presidente garantiu que tudo fará para tentar ajudar e apoiar estes funcionários que serão, inevitavelmente, dispensados. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, começando por dizer que esta proposta é de uma fraqueza técnica tão grande, de uma fraqueza jurídica tão

grande, de uma fraqueza e inabilidade política tão grande, que se sente envergonhado em ter que votar esta proposta. Disse que vinha no seu carro, já que reside em Lisboa, agora que as pessoas lhe retiraram a confiança para dirigir o executivo e a pensar que a única coisa que os tinha diferenciado nas eleições era que, o Sr. Presidente, tinha uma proposta de emprego e uma mudança para a empregabilidade, para o desenvolvimento, que terá dado uma garantia às pessoas, tendo estas mesmas pessoas depositado a confiança no Sr. Presidente. Vinha a ouvir na rádio o líder do Partido Socialista, na Assembleia da República, que criticava o Governo pela austeridade e que tinha que se olhar às pessoas e esta situação em concreto, esta lei que estamos a apreciar e a que agora o Executivo se agarra para dizer que há aqui uma legalidade, como se não houvesse ilegalidades todos os dias na nossa ação e na nossa gestão, umas inconsciente outras conscientemente, e pegamos agora, passados dois anos, neste artigo 62º e vem um Conselho de Administração, nomeado tardiamente, e só com a virtude de ser liquidatária, já que nunca teve uma estratégia de levantamento para a Empresa, com salários em atraso quando a Câmara Municipal tinha quase cinco milhões de euros na carteira, tendo conhecimento que havia salários em atraso em 25 de abril. -----

----- Disse, ainda, o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, que tudo o que o Sr. Presidente tinha dito e que legitima o seu lugar está contradito, ou seja, o Sr. Presidente está legitimado para criar emprego e não para o destruir. Que acabou com a empresa “Territórios do Côa”, tirou-os logo daqui, o Ninho estava moribundo hoje está morto, corre com toda a gente. Referiu que o Sr. Presidente dizia que o Sr. Vereador tinha dívida não registada e que aquele já tem mais dívida não registada do que este, em oito anos de mandato. Referiu ainda que em oito anos de mandato não aumentou um tostão no endividamento Municipal, antes pelo contrário, reduziu. Informou, ainda, que teve uma gestão que, infelizmente, não tinha sido sufragada politicamente, mas na garantia dos interesses dos trabalhadores, conseguiram, porque terá sido o Sr. Vereador quem criou a denominação, quem esteve na origem desta Empresa, acompanhando-a e conseguiu fazer a fusão para que esta não tivesse histórico de três anos e cair na armadilha deste artigo. Conseguiram, esteve cá uma inspeção e nada disse sobre esta empresa. A Troika obrigou o Governo a tomar medidas sobre as empresas onde havia despesismo. Esta empresa não tinha administração remunerada, tal como hoje acontece. ---

----- Referiu que agora, por haver um preceito numa lei que ficou por cumprir, quando esta empresa era um elevador da mobilidade social do território, uma empresa que traz autoestima

para os cidadãos e daí já reconhecer que isto vai trazer problemas psicológicos graves. Era uma empresa que valorizava os produtores locais, que ia a certames. Quando foram proibidos de ter uma actividade mercantilista, reduziram-na mas mantiveram-na, ao invés deste executivo, que acabou com ela, pois disse que tiveram oportunidades de fazerem eventos com ela, mas preferiram realizar esses eventos através do Município. -----

-----O Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, referiu, ainda, os atrasos de salários, que eram desnecessários, os atrasos nas prestações de serviços, nos contratos de prestação de serviços que não foram feitos atempadamente, o atraso irreparável da nomeação da nova administração, que é até doloso, é gestão danosa. A forma como o executivo se comportou em termos de empregabilidade, trazendo pessoas de fora para este concelho, de Vilar Formoso, do Porto, da Guarda, de Trancoso. Disse, ainda, o Sr. Vereador que o Município paga a empresas para trazer pessoas para cá e quer mandar os Figueirenses embora. -----

-----O Sr. Vereador disse que este executivo está em gestão corrente há dez meses e que já é demasiado tempo para gestão corrente, estando convencido que o Sr. Presidente ainda iria voltar atrás nesta proposta e de que, este executivo não apresentará esta proposta à Assembleia porque se há matéria em que estavam unânimes e em que não havia partidarite, em que estavam todos de acordo, que era importante para o Concelho manter uma empresa municipal que empregava sessenta postos de trabalho. Disse ao Sr. Presidente que confundiu a Assembleia Municipal ao afirmar que os municípios ao lado tinham menos gente do que este município, confundiu dizendo que eles estavam a integrar não só os serviços como as pessoas no Município e face a essa proposta, já seria completamente diferente, disse-lhe ainda que confundiu muita coisa, inclusivamente, o valor em concreto com a despesa com pessoal desta empresa comparada com outras, que é menor já que os funcionários desta empresa ganham menos, que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pode-se comparar em termos de despesa com o pessoal com outros Municípios em termos de despesa corrente. -----

-----Disse que já há doze anos que este Município não admitia pessoas, porque tinham essas funções na Empresa Municipal e eram desenvolvidas com maior fruto, designadamente, os postos de turismo que tinham que estar abertos aos sábados, domingos e noites. Disse que esta proposta o choca, com aquilo que o Sr. Presidente diz, pensa e escreve, sendo que escreve que a dissolução da empresa será a partir de 31 de agosto, diz que é necessário manter e até incrementar as atividades e que isto trará problemas psicológicos aos trabalhadores. Afirma

ainda que está consciente do que está a fazer e que é um erro. Afirma que a empresa, no último ano, já não dependeu em mais de 50% de subsídios da Câmara Municipal, prestou serviços, que é essa a função dela. Disse, ainda, que nasceu nesta terra a cem metros desta Câmara e que atualmente está em Lisboa, temporariamente, mas que era aqui nesta terra que pensava morrer e que era aqui que pensava viver toda a vida, se tivesse uma reforma digna para a viver. -----

----- O Sr. Vereador disse ao Sr. Presidente que isto era mais do que política, que era mais do que partidos, que são pessoas, famílias, pessoas de bem e que se o Sr. Presidente só tinha sido eleito para fazer gestão corrente e para simplesmente gastar os fundos comunitários que lhe são atribuídos, dizendo-lhe que a única coisa que deveria fazer não era a dissolução da empresa, mas sim a dissolução deste órgão executivo. Afirmou que era necessário reparar o erro que foi a eleição. Disse que o Sr. Presidente não estava a criar emprego, mas sim a destruir Figueira de Castelo Rodrigo e que simplesmente tinha agarrado, o ilustre causídico a quem se socorreu, no artigo 62º, pois que poderia assim, ter agarrado no artigo 35º e pedir a dissolução das Águas do Zêzere e Côa de que somos acionistas que tem um capital consumido em mais de 50%. -----

----- Questionou o Sr. Presidente se queria que lhe dissesse ilegalidades que se cometem diariamente neste Município e que eram ilegalidades muito graves, crimes.-----

----- O Sr. Presidente disse, então, ao Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para os referenciar naquele local. -----

----- Tomou novamente a palavra o Sr. Vereador, referenciando o crime de peculato de uso, já que o Sr. Presidente usaria todos os dias a viatura pública em seu serviço, desnecessária e desmesuradamente, tal como o faz o assessor da vereação. Disse ao Sr. Presidente que se quisesse meter uma ação em tribunal em como o estava a caluniar, que o fizesse.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente, dizendo que o Sr. Vereador não tinha legitimidade para afirmar aquilo, pois também o viu, várias vezes, no mandato dele, a utilizar a viatura para a sua residência em Pinhel e que o via constantemente na viatura e que inclusivamente via o motorista a acompanhá-lo e que o deixava em Pinhel. Disse que era uma afronta e uma calúnia, pois o Presidente tem direito à viatura trezentos e sessenta e cinco dias por ano, não entendendo a posição do Sr. Vereador sendo que naquele momento não estavam, a discutir a mesquinhez do assunto da viatura do Presidente, mas sim a dissolução da empresa. Era vergonhoso misturarem-se os assuntos.-----

----- O Sr. Presidente abordou o Sr. Vereador afirmando que este seria tão arauto na criação de

emprego e que poderia ter resolvido a situação de três funcionários que deixou com contratos precários e que forçou este executivo a dispensá-los, pois não tinham forma de os voltar a contratar. Outra situação lamentável deixada pelo anterior executivo foi deixar uma licenciada a prestar serviços, encontrando-se enquadrada na categoria profissional de auxiliar de serviços gerais, uma vergonha para o Município. -----

-----O Sr. Vereador disse então que em matéria de gestão de recursos humanos, há pessoas contratadas na qualidade de estagiários ou POC's, que estão vinculadas a uma entidade e a trabalhar noutra, estiveram aqui pessoas sem vínculo a trabalhar no edifício, empreiteiros, por exemplo. Em termos de recursos humanos há atos que à primeira vista podem não parecer ilegais e são. Afirmou que não cumpriram integralmente o n.º 1 do artigo 62º mas começaram a cumpri-lo porque fizeram a fusão e com isto criou-se uma nova entidade, sem histórico de três anos, que passou a ter menos responsabilidade em termos de subsídios, passou a prestar serviços e a ter viabilidade. Afirmou que teve, obviamente, algum prejuízo não chegando a ser importante comparativamente com a situação financeira desta Câmara, que tem quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil euros, à data de hoje, nos bancos em Figueira de Castelo Rodrigo, não sendo cinquenta mil euros um grande prejuízo da empresa municipal. Afirmou que a empresa sempre deu prejuízo. -----

-----Referiu, o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, que o trabalho que se fazia, que não era mensurado do ponto de vista da receita económica, de amostra de produtos, de estar presentes em feiras, de levar mais além os nossos produtos que o actual Executivo quer potenciar, tal como se referiu nas conclusões do debate, da apresentação do azeite como alvo estrutural para o nosso desenvolvimento, certamente que chegaram à conclusão que era importante denominações de origem protegida, tendo acabado com esses subsídios, que era necessário promover mais além, desenvolver, como estão a fazer com o borrego da Marofa, promovendo um produto endógeno nosso, não-de chegar à conclusão que é necessário. E existe uma empresa municipal que pode e deve fazer e prestar serviços. -----

-----Continuou afirmando que a Assembleia Municipal votou por unanimidade a manutenção da empresa mesmo depois da lei ter entrado em vigor, que a Troika, que obrigou o Governo a publicar esta lei, já foi embora, as empresas que tiveram de ser dissolvidas já o foram as outras internalizaram e esta adaptou-se, criando serviços, prestando serviços com dignidade e de valor sem depender de subsídios da Câmara Municipal. -----

----- Referiu, ainda, que não é necessário extinguir esta Empresa Municipal que não é necessário ir por este caminho, que esta empresa tem solvabilidade pois esperava que o Sr. Presidente soubesse no que verdadeiramente esta empresa era boa e nos serviços que ela prestava. Prestava serviços de qualidade como por exemplo, na saúde (pedologista), educação, cultura, formação de crianças, especto lúdico, no desporto e no turismo. -----

----- Mais disse que se o Sr. Presidente quisesse dar a reunião por encerrada os Vereadores estariam de acordo, para, assim, pensar melhor na proposta, pois sabia que o Sr. Presidente reconhecia que era necessário manter as actividades, que as pessoas necessitavam de manter o trabalho.-----

----- Ainda referiu, que o Tribunal Administrativo, após ter sido questionado sobre o tema nomeadamente, sobre se a lei poderia ou não ter efeitos reactivos, se absteve de apreciar por não estar em causa qualquer dissolução.-----

----- Instou o Sr. Presidente para perguntar ao partido que acolhe o executivo bem como ao sindicato se não terão uma solução diferente para o problema. -----

----- Terminou refutando totalmente as denúncias que o Sr. Presidente terá feito quanto ao uso indevido do veículo. -----

----- O Sr. Presidente tomou novamente a palavra sustentando que o Sr. Vereador tinha usado umas crónicas, no jornal Ecos da Marofa, intituladas “*Dura Lex Sed Lex*” (a lei é dura mas é lei), não sendo coerente hoje com tais palavras. Que se usava estas palavras então teria que as cumprir a não que o Sr. Vereador tenha um peso e duas medidas ao transmitir para o exterior aquilo que é conveniente numa ocasião e o inverso noutras e aquilo que já não interessa. Como este assunto que está em apreciação, em que os Srs. Vereadores tiveram responsabilidade e oportunidade de tomar todas providências necessárias para resolver esta situação, não o fazendo em tempo útil, é porque não tinham solução para a empresa municipal.-----

----- Mais disse que, incompreensivelmente, tiveram que recorrer ao Tribunal Administrativo, ou para ganhar tempo ou para enganar os figueirenses, e, não tendo obtido uma resposta concreta do tribunal, acabaram por chutar para canto e deixar deslizar o assunto, tendo, infelizmente caído nas mãos deste executivo.-----

----- Afirmou, ainda, o Sr. Presidente que a fusão foi realizada por incorporação, tendo havido inabilidade, política e legal, por parte do anterior executivo nesta situação, pois se a fusão criasse uma nova entidade, hoje a solução seria diferente. -----

-----O Sr. Presidente disse ainda que se deslocou à CCRD e lá se riram da sua cara já que a situação criada era vergonhosa e que com esta solução não poderiam resolver a situação. Se se tivesse realizado a fusão e criado uma nova entidade, hoje a solução seria outra. Com a fusão realizada verificou-se a continuidade dos serviços o que inviabilizou a análise do caso de outra forma.-----

-----O Sr. Presidente pediu então uma explicação quanto ao relatório do Revisor Oficial de Contas (ROC) tendo lido o que a seguir se transcreve: “Tendo em consideração o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 62º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, constatámos que Figueira Cultura e Tempos Livres, EM, não cumpre integralmente o referido critério, necessário à prossecução da sua actividade. Assim e por tal facto, em nossa opinião, aplica-se o disposto nº 1 do artigo 62º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, que dispõem que as empresas locais são obrigatoriamente objecto de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que os critérios, supra citados, para a prossecução da actividade local não sejam cumpridos”. Alegou ter os *ratios* apresentados pelo ROC e que não dissessem que este é um incompetente pois já vinha do tempo do anterior executivo. Negando isto o Sr. Vereador estaria a pôr em causa a sua própria gestão e o trabalho do ROC que, no fundo, é um elemento fiscalizador de toda a actividade. -----

-----O Sr. Presidente, questionou o Sr. Vereador que se tivesse uma solução concreta para o problema, que a apresentasse ali, formalmente, sendo inadmissível estarem ali com retóricas quando se escreve num jornal que “a lei é dura mas é lei”. Quanto a esta matéria, o Sr. Presidente disse não estar disponível para cometer ilegalidades. Referiu, novamente, que não podia decidir contra a lei, mesmo que lhe custasse bastante. -----

-----Quanto aos postos de trabalho disse que é um drama social e que as atividades são necessárias não podendo, no entanto, ser prosseguidas nestes moldes, voltando a insistir que os Srs. Vereadores apresentem uma solução para colocar à consideração da Assembleia Municipal, órgão competente para a deliberação.-----

-----Respondeu o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, afirmando que o parecer técnico do ROC, de dez linhas, não o faz mudar de opinião em relação à própria estratégia para a empresa. Disse que concorda que a lei deve ser cumprida mas que esta, a hermenêutica jurídica, deve ser interpretada na sua totalidade e não só o n.º 1 do artigo 62º, tendo o Tribunal Constitucional dito que não há leis retroativas sendo que a solução que apresenta passou pela fusão e pela estratégia de prestação de serviços, reduzindo a atividade mercantil, mas manter,



porque era importante para o Município. Este, numa ótica de gestão e estratégia daria um valor de subsídios para a empresa na parte em que não era comercial (cultura, educação, formação desportiva, extracurricular), porque o Município não gastava isso já que é um dos Municípios com menor despesa corrente. Manter-se-ia assim durante três anos e ao final dos três anos a empresa já não seria dependente de subsídios. -----

----- Questionou o Sr. Presidente sobre os anos de 2010, 2011, 2012? -----

----- Respondeu o Sr. Vereador que tal se aferiria no momento em que se analisasse. -----

----- O Sr. Presidente afirmou que cuidou em perguntar se a fusão veio anular tudo o que estava para trás tendo-lhe sido clara e perentoriamente que não anula da forma que a fusão foi feita.

----- Entende o Sr. Vereador que anula pois quando um dia fosse invocado, por uma inspeção, o artigo 62º, iriam para Tribunal Administrativo e, caso a decisão não fosse favorável, para o Tribunal Constitucional discutir a inconstitucionalidade da retroatividade do diploma. Esta era a estratégia do anterior executivo. -----

----- O Sr. Vereador diz que se o Sr. Presidente mantiver a posição de cumprir a lei, trará todos os dias uma ilegalidade para suprir, como por exemplo a aplicação do SIADAP. -----

----- Retorquiu o Sr. Presidente que a ilegalidade do SIADAP já vinha do anterior executivo, estando a tratar de supri-la, ao que o Sr. Vereador respondeu não poder utilizar essa justificação dizendo que há tanta coisa para se cumprir e questionando porque teremos que cumprir esta. Refere, ainda, este último que as normas de valor constitucional, que têm valor primário sobre estas normas, não permitem a retroatividade desta lei. -----

----- Em resposta, o Sr. Presidente questiona o Sr. Vereador sobre a insistência do Tribunal de Contas, tendo já aquele órgão tomado posição sobre algumas empresas municipais (Trancoso e Guarda, por exemplo) sobre a empresa municipal.-----

----- O Sr. Vereador afirmou que esta empresa municipal não está na mesma situação que outras, que estão endividadas ou têm parcerias público-privadas, sendo que poderá ter um único defeito que é não estar ajustado o número de pessoas às atividades prosseguidas. Bastará aumentar o número de atividades as pessoas já estão certas. -----

----- Tomou de novo a palavra o Sr. Presidente que disse que a empresa municipal teve um prejuízo, em 2012, de quarenta e cinco mil euros e em 2013, prejuízo de cerca cento e vinte cinco mil.-----

-----Em resposta o Sr. Vereador disse que no Município tem prejuízo em tudo. -----

-----O Sr. Presidente referiu que o Município transfere, anualmente, para a empresa municipal novecentos mil euros sendo incompreensível ter um prejuízo de cento e vinte e cinco mil ao que o Sr. Vereador respondeu ser aquele valor aceitável e aconselhou a melhorar a gestão.-----

-----O Sr. Vereador comparou as contas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo às do Município de Pinhel tendo o Sr. Presidente dito que as contas que aqui interessam são as da empresa municipal e não as do Município. -----

-----Após, o Sr. Presidente e o Sr. Vereador compararam diversos aspetos diferenciadores das empresas municipais de Figueira, Pinhel e Almeida, nomeadamente, a despesa com salários que em Figueira ascende a setecentos mil euros/ano. -----

----- Debateram, Sr. Presidente e Sr. Vereador, sobre os montantes depositados no banco pelo Município, amortizações e sobre o valor a ser devolvido por não ter sido usado. -----

-----Quanto à extinção da empresa municipal, refere o Sr. Presidente que a decisão não é dele e que se os Sr. Vereadores tivessem a solução deste problema tê-lo-iam resolvido quando tiveram oportunidade. -----

-----Reitera o Sr. Presidente que a decisão é da Assembleia Municipal. -----

-----Afirma, ainda, que o anterior executivo criou expectativas elevadas aos funcionários da empresa municipal, tendo estes revelado que não tinham real conhecimento da situação, nem sequer que os seus contratos iriam terminar em fevereiro, situação que chocou o Sr. Presidente quando tomou posse no seu mandato. -----

-----Retorquiu o Sr. Vereador que os contratos serão todos sem termo sendo que em fevereiro terminariam os contratos de prestação de serviços.-----

-----Perante isto, o Sr. Presidente afirmou que essa situação encapotava a ilegalidade da situação, nomeadamente, no que respeitava ao pagamento salários.-----

-----Mais uma vez, o Sr. Presidente afirmou que esta situação já vem do passado e, em cumprimento da lei, terão que tomar uma posição.-----

-----Seguidamente, tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente Dr. António Alberto Raposo Morgado, começando por dizer, que o Sr. Presidente terá falado em nome do executivo, sendo que, neste aspeto, estava enganado, situação esta que já se vinha a arrastar há muito tempo, pois não concordava com a dissolução da empresa. Disse ainda que em dezembro tinha votado a favor na suspensão dos apoios à natalidade e apoio aos agricultores, sendo que atualmente não votaria. Afirma que em janeiro, por solidariedade, empossou o Conselho de Administração da

empresa municipal sem ter conhecimento prévio dos nomes que o compõem. Afirma que se a empresa for extinta vai ser o caos na Câmara Municipal porque o Gabinete de Comunicação vai deixar de existir, assim como as atribuições do turismo, de educação física e formação, do desporto, cultura, tempos livres e animação cultural. Num concelho com dificuldades económicas seria um disparate retirar o emprego e rendimento a estas famílias. Disse que terá apresentado algumas alternativas ao Sr. Presidente tendo sido protelada a decisão por vários meses. Os interesses dos trabalhadores e do Município não foram acautelados e ainda se vão gastar trezentos e cinquenta mil euros a indemnizar trabalhadores quando depois diz que os vai buscar, deitando, assim, dinheiro fora. Afirma que a lei é importante, mas lamenta, pois as pessoas são mais importantes ainda e por isso vota contra a proposta apresentada.-----

----- O Sr. Presidente solicita ao Sr. Vice-Presidente que apresente uma proposta concreta ao que este não respondeu. -----

----- Pediu a palavra a Sra. Vereadora Dra. Sandra Monique Beato Pereira, que disse que confrontada com esta proposta verificou que os pontos de vista são díspares e que não concorda com a dissolução, alegando que não se deve preconizar a referida dissolução interpretando a lei “à letra”, sem garantir a internalização dos trabalhadores, sem os quais não é possível garantir a internalização dos serviços que aquela empresa presta pois através do recursos humanos existentes na Câmara Municipal é impossível cumprir os objetivos e garantir os serviços que aquela empresa presta. Refere que propor a dissolução da empresa municipal é um ato de desonestidade política contrária ao que proclamou em campanha eleitoral sendo que a lei nessa altura já se encontrava em vigor, pelo que a deveria conhecer. Mais refere que contratar um especialista em direito administrativo a quem deu com única indicação a preparação do processo de dissolução só poderia resultar neste desfecho. Acresce que a análise da lei 50/2012 não carece apenas de uma interpretação administrativa mas, mais que administrativa, a questão prende-se com o direito comercial, com o direito do trabalho, áreas do direito privado e não público, e, acima de tudo, o direito constitucional já referido pelo Sr. Vereador, entendendo que o artigo 62º é de cariz inconstitucional pelo que deveria debater-se judicialmente pelo mesmo. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente que disse que o artigo 62º já estaria também em vigor no mandato dos senhores vereadores e que nessa altura não se preocuparam com a inconstitucionalidade da lei. -----

----- Ao que a Sra. Vereadora respondeu que foi interposta uma ação judicial, julgando não

terem decidido recorrer, em que o tribunal de primeira instância decide no sentido de não terem legitimidade em agir no caso pois ninguém mandou encerrar a empresa. Alega que, certamente que se tivessem sido eleitos teriam esgotado todas as possibilidades judiciais que eram permitidas. -----

-----O Sr. Presidente refere existirem transferências de dinheiro para a empresa municipal que podem acarretar responsabilidade pessoal nas mesmas ao que a Sra. Vereadora disse ter consciência dessa responsabilidade pessoal, financeira e até criminal tendo preferido colocar à frente dessa responsabilidade cinquenta e nove família, entre as quais trinta crianças. -----

-----O Sr Presidente lamenta que a Sra. Vereadora faça dela as palavras de uma posição do executivo afirmando que este não tem interesse pelas pessoas. Não acha correta a atitude da Sra. Vereadora de na quarta-feira logo após a entrega dos documentos ter publicado numa rede social que “levou um murro no estômago” sem ter sido o assunto discutido em reunião, tendo esta situação sido refutada pela Sra. Vereadora. -----

----- No que respeita à intervenção do Sr. Vice-Presidente, o Sr. Presidente lamenta a posição tomada, discordando da mesma já que não salvaguarda os interesses do executivo nem sequer dos trabalhadores da empresa municipal, dizendo-lhe, ainda, que teria que assumir a responsabilidade pela mesma. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Nelson Rebolho Bolota que afirma ninguém ali pensou chegar a este ponto de ter de votar o encerramento da empresa municipal. Mas a realidade é que tem que se tomar uma decisão. Que ninguém pretende prejudicar os funcionários mas que lei é lei e tem que ser cumprida. Disse, ainda, que tentava ser sempre coerente no cumprimento da lei. -----

-----Colocado à votação o primeiro ponto a deliberar, a dissolução da empresa municipal, foi o mesmo votado obtendo-se três votos contra (do Sr. Vice Presidente, Dr. António Alberto Raposo Morgado, do Sr. Vereador, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e da Sra. Vereadora, Dra. Sandra Monique Beato Pereira) e dois favoráveis (do Sr. Presidente, Dr. Paulo José Gomes Langrouva e do Sr. Vereador, Eng.º Nelson Rebolho Bolota) não sendo, portanto aprovado.

-----Colocada à votação a internalização das atividades, foi a proposta reprovada com dois votos favoráveis (do Sr. Presidente, Dr. Paulo José Gomes Langrouva e do Sr. Vereador, Eng.º Nelson Rebolho Bolota) e três votos contra (do Sr. Vice Presidente, Dr. António Alberto Raposo Morgado, do Sr. Vereador, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e da Sra. Vereadora, Dra.

Sandra Monique Beato Pereira). -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

----- Srs. Vereadores Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dra. Sandra Monique Beato Pereira: *“Relativamente à proposta presente ao executivo municipal o nosso voto apenas e tão só poderia ser contra, com a declaração de voto qua a seguir se passará a ler: A Lei n.º 50/2012 veio aprovar o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, colocando sob o escopo da dissolução muitas das Empresas Municipais. Entendemos que a aplicação retroativa desta Lei é inconstitucional, não tendo ainda o Tribunal Constitucional proferido qualquer decisão neste sentido. Entendemos, ainda, que o processo de fusão de que foram alvo as duas empresas municipais existentes no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, deu lugar a uma realidade distinta que não poderá ser avaliada de forma correta nos anos propostos para submissão aos critérios, uma vez que a realidade posterior a 2011 é totalmente díspar da que se verificava anteriormente. A Empresa Municipal presta serviços diversificados (conforme estatutos aprovados por unanimidade em Assembleia Municipal) e já não depende maioritariamente de subsídios, tendo pois viabilidade económica, pelo que ainda não tem o histórico dos últimos 3 anos para efeitos de análise pelo novo regime, que poderia ditar a reestruturação com internalização dos serviços e dos seus trabalhadores, que de resto também não se aplicaria por ser Inconstitucional, conforme parecer do Prof. Dr. David Duarte assumido e divulgado pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses. A Empresa tem endividamento zero, e as suas contas aprovadas obrigatoriamente em consolidação com as do Município. Os pequenos prejuízos tidos em 2012 e 2013 terão de ser assumidos pelo Município, pois a cultura, a educação e o desporto terão sempre um custo social no Interior do País, quer as competências sejam desempenhadas diretamente pelo Município, quer o sejam pela Empresa, sendo que pela Empresa é menor esse custo, sobretudo se atendermos aos horários em que muitos desses serviços são prestados (pós-laboral, fins de semana e feriados). Entendeu-se interpor ação judicial, combatendo o eventual encerramento/dissolução da Empresa Municipal, ação essa que teve como decisão, com força de sentença, a de rejeitar liminarmente a mesma por entender o Tribunal Administrativo de 1ª instância não ter o Município interesse em agir em tal pleito por não se colocar o “problema” da dissolução. Não existe, até ao momento, qualquer ordem/decisão administrativa que dite o encerramento /dissolução da Empresa Municipal, pelo que repudiamos a sua concretização por manifesta vontade política*

*de quem foi eleito para zelar pelos destinos do Concelho. Juridicamente pretende-se com a presente proposta levada a votação fazer uma interpretação restritiva da letra da Lei, pretende-se interpretar a Lei “à polícia”, conforme vulgarmente se diz. Ao passo que fazer uma interpretação do espírito da Lei, a fim de permitir defender os interesses da Empresa Municipal e defender o interesse dos seus trabalhadores, não foi a solução preconizada, por, quem sabe, ser a forma que mais necessita de mestria, de saber fazer, de sentir Figueira e as suas gentes, de verdadeiramente sentir a sua terra e carregar nos ombros as responsabilidades do destino do Concelho e também daqueles que em prol do Concelho trabalham todos os dias há mais de uma década. Antecipar uma dissolução, sem que a mesma tenha sido ordenada por nenhuma entidade, decidir, pura e simplesmente, e em consciência (ou pouca consciência), uma dissolução, sem travas qualquer tipo de luta pela sua manutenção, preconizada um ato de desrespeito por todo o Povo Figueirense que colocou nas vossas mãos o rumo do Concelho. Não apresentar qualquer alternativa juridicamente viável, tendo apenas orientado o causídico que contrataram para que procedesse à redação de uma proposta para o único destino que, afinal, anteveem para a Empresa Municipal é, no mínimo, desonesto. Apresentar esta proposta sem que a internalização dos serviços prestados pela Empresa Municipal seja acompanhada da internalização dos respetivos trabalhadores, sem despedimentos, é não ter conhecimento da realidade dos serviços ali prestados e da quantidade de utentes que diariamente deles se socorre, até porque tem havido diversas aposentações na Camara Municipal e não havendo admissões poder-se-ia contar com os trabalhadores da Empresa para suprir as faltas dos recursos humanos. Despedimentos que não se aceitam e que ninguém compreenderá, sobretudo quando a Camara Municipal continua a admitir pessoas, vindas quase todas elas fora do Concelho e a contratualizar várias prestações de serviços com pessoas e empresas, sem dar oportunidade aos residentes, inaceitavelmente, e ao arrepio de promessas eleitorais. A Assembleia Municipal, nesta matéria, sempre entendeu ser um assunto suprapartidário e votou quase sempre por unanimidade os estatutos, as contas e as matérias e estratégias referentes à Empresa Municipal, assim acontecendo no presente, com toda a vereação a votar a favor do novo conselho de administração! Reiteremos que decidir o encerramento da nossa Empresa Municipal, sem por ela lutar, sem apresentar qualquer solução alternativa para os seus recursos humanos, é deixar ao “abandono” os seus trabalhadores e colaboradores, as suas famílias e todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, é afastar a possibilidade dos*

*Municípios Figueirenses poderem usufruir, com qualidade, dos serviços que aquela presta, é relegar para segundo plano o bem-estar físico, social e cultural dos seus muito utentes, que de outra forma não têm acesso às atividades de desporto, cultura, educação e lazer que ali são prestados, prefigurando, também, um “abandono” dos Municípios do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Reiteremos a solidariedade para com todos os trabalhadores e colaboradores da Empresa Municipal, que certamente não duvidem dos esforços que foram empregues por nós, enquanto titulares dos destinos do Concelho e agora num invertido papel, e entendemos dever ter continuidade, pois tudo foi feito para a manutenção dos seus empregos. Só podemos orientar o nosso voto em sentido contrario à proposta ora apresentada por ser, fundamentalmente, um desrespeito pelos 59 trabalhadores, que sempre desempenharam o seu trabalho com zelo e diligência, com o maior profissionalismo possível e um ataque direto às suas famílias, no seio das quais vivem cerca de 30 crianças e que, a partir do dia 31 de Agosto ou quem sabe a partir do dia de hoje, enfrentaram um dia a dia mais cinzento, mais inseguro, mais dificuldade económica e financeiramente e, fundamentalmente, sem razões para acreditar numa Figueira com futuro, com dinamismo, com verdade, com transparência e com honestidade”.* -----

----- Sr. Presidente, Dr. Paulo José Gomes Langrouva e do Sr. Vereador, Eng.º Nelson Rebolho Bolota: “ 1. O novo regime da atividade empresarial local, aprovado pela Lei 50/2012 determina no art. 62º que são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução no prazo de 6 meses, as empresas que estejam numa das situações descritas nas alíneas a), b) e c). A empresa Figueira Cultura e Tempos Livres, não preenche os requisitos das alíneas a) e b). No que concerne à alínea b) a empresa registou em subsídios de exploração 88,9%, 90,1% e 88,5% respetivamente nos anos de 2010, 2011 e 2012, muito acima dos 50% previstos na lei. 2. A decisão de dissolução não resulta pois de qualquer opção política do município, antes decorre da referida lei. Esta deliberação de dissolução por imposição legal é, nos termos do art.º. 22º, da competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. A violação desta imposição legal é comunicada nos termos do art.º. 67º à Inspeção Geral de Finanças que requer a dissolução oficiosa da empresa, independentemente da tutela administrativa e financeira que pode exercer. Assim, o nosso voto é a favor da proposta de dissolução da empresa municipal. 3. Esta violenta imposição legislativa, sem ter em conta o território e a dimensão de serviço público que a empresa prestava, não cuidou de prever um regime

*excepcional em termos de endividamento, em termos de procedimentos concursais, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, bem como, a obrigação de redução em 2% do número de trabalhadores. É que no OE de 2014 mantêm-se os limites e controlo do endividamento, ao que acresce uma redução das transferências do OE em 5%. Mantém-se ainda a regra que as autarquias não podem proceder à abertura dos procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público. 4. Por outro lado, o legislador não cuidou de defender os direitos e garantias dos trabalhadores afetos à empresa objeto de dissolução. Deste logo está afastada a possibilidade de todos os trabalhadores da empresa poderem integrar os quadros da câmara municipal. Na verdade, o legislador no art. 62º nº: 5 foi claro ao dizer que, a estes trabalhadores se aplica o regime do contrato de trabalho. Tal significa que, encerrada a empresa por via da dissolução, caímos na situação jurídica de despedimento colectivo. Claramente, foi opção do legislador criar situações de despedimento, como aliás na altura da discussão do diploma as forças políticas e sindicais alertaram. É que, não basta de forma hipócrita dizer que não se querem despedimentos, era preciso que a referida lei criasse mecanismos jurídicos e financeiros para que tal não acontecesse. 5. A única situação que está prevista no art. 62º nº: 6 para evitar temporariamente algum despedimento, é a figura atípica da cedência de interesse público. Mas, mesmo esta é objeto de requisitos muito apertados. A saber: a) Só podem ser cedidos trabalhadores considerados necessários ao cumprimento de atividades objeto de internalização; b) Os trabalhadores têm de ser detentores de contratos de trabalho por tempo indeterminado; c) A admissão destes trabalhadores na empresa deve ter ocorrido 1 (um) ano antes da deliberação de dissolução; d) A cedência tem um prazo de 12 (doze) meses; e) Terá de haver um acordo entre a empresa local e a entidade pública participante. Ora, tendo em conta as atividades a internalizar, nenhuma justifica a necessidade de cedência de trabalhadores para a execução das mesmas. Por outras palavras, a câmara municipal assegura a execução dessas atividades. Não basta afirmar de forma voluntariosa que, há necessidade de certos trabalhadores para o exercício de algumas atividades. Nesta matéria é preciso uma boa fundamentação de forma a ficar demonstrado que, sem esses trabalhadores o cumprimento de certas atividades ficará prejudicado, com prejuízo irremediável para o serviço público. É que, nos termos do art. 67º atrás referido, a má utilização do regime de cedência, cá na tutela da Inspeção de Finanças para efeitos de responsabilidade administrativa e financeira. 6. Diga-se que, os trabalhadores objeto de*



*cedência, ficam temporariamente numa situação privilegiada em relação aos restantes que estão num processo de despedimento. Desde logo podem candidatar-se aos procedimentos concursais que ocorram no prazo de 12 (doze) meses, desde que o concurso se destine à ocupação de postos de trabalho que correspondam às funções que o trabalhador cedido mantinha na empresa local, não tendo, porém, qualquer preferência no referido procedimento. Pode perguntar-se com que tipo de vínculo ficam os trabalhadores cedidos que não ingressem nos quadros de pessoal, seja porque não foi aberto qualquer procedimento, seja porque, mesmo havendo um concurso, não foram selecionados. É que deixa de haver entidade cedente, elemento fundamental neste tipo de mobilidade especial. Pelo exposto, e estando demonstrado que as atividades a internalizar serão prosseguidas com os recursos humanos da câmara municipal e, tendo em conta que, não foi apresentada proposta fundamentada sobre a necessidade do regime de cedência, o nosso voto é a favor da proposta apresentada, que prevê a não celebração de acordos de cedência”.*-----

----- Levada à votação a aprovação da presente ata em minuta, foi a proposta aprovada com os votos contra dos Srs. Vereadores, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dra. Sandra Monique Beato Pereira, com a abstenção do Sr. Vice-presidente, Dr. António Alberto Raposo Morgado, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, Dr. Paulo José Gomes Langrouva e do Sr. Vereador, Engº Nelson Rebolho Bolota, sendo o voto do Sr. Presidente voto de qualidade. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e treze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Liliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.